



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROJECÇÃO Nº 039/2024
LIVRO Nº 01 - FLS. 141
DATA 28/11/2024
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N.º 039, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei 1.039 de 07 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1039 de 07 de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O FHIS é constituído por:
I –os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão constituir fundo, com dotação orçamentária própria;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 28 de novembro de 2024.


Nei André Freire
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 28 de novembro de 2024.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 039/2024, que: “Altera a Lei 1.039 de 07 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS. ”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres vereadores e vereadoras, temos a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei em referência.

A presente proposta visa alterar a Lei n.º 1.039 de 07 de dezembro de 2009, que trata da criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o Conselho Gestor do referido fundo. A alteração é necessária para viabilizar a execução de novos projetos de habitação popular no município de Bom Jesus da Penha, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social.

Em 11 de julho de 2024, foi publicada a Portaria MCID n.º 673, que abriu o programa para o cadastramento de propostas municipais, com prazo final para envio até 19 de julho de 2024. A gestão municipal, por meio das Secretarias Municipais de Obras, do Setor de Convênios e de Assistência Social, protocolou, dentro do prazo estabelecido, a proposta n.º 56000007028/2024, visando à construção de 25 casas populares para a população de Bom Jesus da Penha.

O resultado da análise foi comunicado dentro do prazo estipulado, em 19 de novembro de 2024, com a confirmação de que o município foi contemplado, devido ao projeto protocolado em julho, com a proposta. Contudo, para dar continuidade à execução do projeto e atender às novas exigências e documentações do programa, torna-se imprescindível ajustar a legislação municipal, adequando o FHIS às novas demandas que surgem com o andamento das propostas.

A alteração proposta não apenas visa atender às exigências do programa, mas também garantir que o município possa dar continuidade aos esforços para melhorar a qualidade de vida da população, com a construção de moradias populares.

Vale destacar que a atual gestão municipal demonstrou interesse e empenho no envio da proposta dentro do prazo legal, e, para o sucesso do projeto, a revisão da legislação é essencial. A continuidade do trabalho iniciado, que visa atender diretamente as necessidades habitacionais da população, depende da adequação da nossa legislação municipal, o que nos leva a esta proposta de alteração da Lei n.º 1.039/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, esperamos que que Vossas Excelências aprovelem o presente Projeto de Lei na sua forma original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria nele tratada.

Cordialmente.



Nei André Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Isadora Caroline da Silveira Sousa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

Nesta.

<input type="checkbox"/> Cadastrar	<input type="checkbox"/> Aport. e Fiscalização	<input type="checkbox"/> Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> Administração	<input type="checkbox"/> TCE
<input type="checkbox"/> Verificação de Regularidade				

Principal > Seleção PAC

Seleção PAC

Proposta Seleção PAC enviada para análise com sucesso.

Fechar

Dados da Proposta Seleção PAC

Número da Proposta: 56000007028/2024
Programa: 5600020240031 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50
Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária
Proponente: 18.187.815/0001-97 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
Situação: Enviada para Análise
Valor Total: R\$ 3.250.000,00

Objeto: CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA

Caracteres restantes: 5000

Justificativa

O Município de Bom Jesus da Penha possui um déficit habitacional, sendo a maioria pessoas de baixa renda que pagam aluguel ou moram em residências cedidas aumentando ainda mais o risco social e as

Pesquisar

Seleção PAC

Análise da Proposta Seleção PAC

Responsável 021.960.389-89 - MARTIN JUNIOR VALERO

Atribuição do Responsável Gestor do Instrumento do Concedente

Número da Proposta 56000007028/2024

Órgão Concedente 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Proponente 18.187.815/0001-97 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA

Situação Análise *

- Habilitar Proposta
- Não Habilitar Proposta
- Solicitar Complementação da Proposta
- Selecionar Proposta

Operação selecionada por meio da Portaria MCID nº 1310, de 19 de novembro de 2024, referente ao processo de seleção de propostas à provisão subsidiada de unidades habitacionais de que trata a Portaria MCID nº 673, de 11 de julho de 2024, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

Caracteres restantes: 5000

Anexos da Análise Proposta Seleção PAC

A lista de anexos está vazia.



CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1. O processo de seleção de propostas referente às metas físicas de que trata o Anexo III será realizado conforme prazos a seguir descritos, contados a partir da data de entrada em vigor desta Portaria:

a) em até cinco dias, o agente executor apresentará proposta ao Ministério das Cidades, na forma de carta consulta na plataforma Transferegov, programa nº 5600020240031, e

b) em até noventa dias, o Ministério das Cidades divulgará em ato específico as propostas selecionadas, com vistas ao início dos procedimentos de contratação pela mandatária da União.

2. As propostas que visem atender às situações referidas na alínea "a" do subitem 1.1 do Anexo III, caso enquadradas pelo Ministério das Cidades, serão consideradas selecionadas e seguirão para contratação conforme a ordem cronológica de sua apresentação.

2.1 Atendida a meta estabelecida na alínea "a" do subitem 1.1 do Anexo III, as propostas excedentes concorrerão ao processo seletivo estabelecido para a meta prevista na alínea "b" do subitem 1.1 do Anexo III.

³ As remunerações salariais das servidoras contratadas até o dia 31 de dezembro de 2024

fechar X

Loading Image...

Usuário: NEI ANDRE FREIRE

CPF: 962.049.826-72

28/11/2024 10:28:17 Sair do Sistema

Cadastramento
Programas Página Principal
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastrros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[PrincipalSeleção PAC](#)

[Seleção PAC](#)

Dados da Proposta Seleção PAC

Número da Proposta	56000007028/2024
Programa	5600020240031 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50
Qualificação da Proposta	Proposta Voluntária
Proponente	18.187.815/0001-97 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
Situação	Selecionada
Valor Total	R\$ 3.250.000,00
Objeto	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS Caracteres restantes: 5000
Justificativa	O Município de Bom Jesus da Penha possui um déficit habitacional, sen que pagam aluguel ou moram em residências cedidas aumentando ainda ma vulnerabilidades. Essa demanda atendera necessidade apresentada que de baixa renda Caracteres restantes: 5000

Anexos da Proposta Seleção PAC

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
LEVANTAMENTO	Levantamento		
PLANIALTIMÉTRICO_CONJ HAB SANTA RITA.pdf	Planialtimetrico - CONJ HAB SANTA RITA	19/07/2024	Baixar
Certidoes - CONJ HAB SANTA RITA.pdf	Certidoes - CONJ HAB SANTA RITA	19/07/2024	Baixar
Carta Viabilidade Energia - CONJ HAB SANTA RITA.pdf	Carta Viabilidade Energia - CONJ HAB SANTA RITA	19/07/2024	Baixar

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
certidoes-CONJ HAB NOSSA SRA DA PENHA.pdf	Certidoes-CONJ HAB NOSSA SRA DA PENHA	19/07/2024	Baixar
Relatório Sondagem Prefeitura Mun. Bom Jesus da Penha - Área Rua Abílio Diniz MG 026.0993.0419.pdf	Relatorio de sondagem-CONJ HAB NOSSA SRA DA PENHA	19/07/2024	Baixar
DECLARAÇÃO DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO-COHAB NOSSA SRA DA PENHA.pdf	DECLARAÇÃO DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO-CONJ HAB NOSSA SRA DA PENHA	19/07/2024	Baixar
Localizacao Bom Jesus Penha-COHAB NOSSA SRA DA PENHA.pdf	Localizacao-CONJ HAB NOSSA SEN PENHA	19/07/2024	Baixar
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO_CONJ HAB NOSSA SEN PENHA-Model.pdf	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO_CONJ HAB NOSSA SEN PENHA	19/07/2024	Baixar
Carta Viabilidade Energia - COHAB NOSSA SRA DA PENHA.pdf	Carta Viabilidade Energia - COHAB NOSSA SRA DA PENHA	19/07/2024	Baixar

Perguntas Seleção PAC

Município beneficiado:

Bom Jesus da Penha

Caracteres restantes: 500

Unidade da Federação (UF):

Minas Gerais

Caracteres restantes: 500

Objeto:

Produção de unidades habitacionais

Valor total do repasse de recursos da União (limitado a R\$ 130.000,00 por unidade habitacional):

3.250.000,00

Caracteres restantes: 500

Nºmero de Unidades Habitacionais a 25 produzir ou adquirir (observar nos normativos do Programa o nºmero de unidades habitacionais admitido para o porte do município):

Valor de contrapartida financeira (informar R\$ 0,00 no caso de não haver contrapartida)

32.500,00

Caracteres restantes: 500

Valor de contrapartida em bens imoveis urbanos (informar R\$ 0,00 no caso de não haver contrapartida)

00,00

Caracteres restantes: 500

Valor de contrapartida de serviços (informar R\$ 0,00 no caso de não haver contrapartida):

00,00

Caracteres restantes: 500

A proposta apresentada é retificadora?

Não

Se a proposta é retificadora, informe o número da proposta anterior/retificada (caso a proposta não seja retificadora preencha com o texto - não se aplica):

nao se aplica

Caracteres restantes: 500

Informe a ordem de prioridade da presente proposta em relação às demais propostas enviadas (Atenção: entes municipais podem cadastrar até duas propostas):

Prioridade 01

Localização das unidades habitacionais a serem produzidas/adquiridas:

Terreno em poligonal única

Nome da area de intervenção (no caso de lotes dispersos ou da area de intervenção não possuir nome, preencher com o texto: Não se aplica):

Terreno 1 - 17 lotes - Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Penha
Terreno 2 - 8 lotes - Conjunto Habitacional Santa Rita

Caracteres restantes: 500

Endereço (no caso de lotes dispersos preencher com o texto: Não se aplica):

Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Penha
Conjunto Habitacional Santa Rita

Caracteres restantes: 500

Bairro(s):

Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Penha
Conjunto Habitacional Santa Rita

Caracteres restantes: 500

Titularidade da area destinada a produção habitacional:

Área do próprio ente proponente

As condições de titularidade da(s) área(s) estão legalmente formalizadas? **Sim**

O terreno destinado à produção habitacional está localizado em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente, contígua à malha urbana, e dispõe, à distância inferior a 300 m, de rede energia e rede de abastecimento de água instaladas? **Sim**

Área destinada à produção de unidades habitacionais está devidamente providenciada pelo agente executor? **Sim**

Confirma estar ciente que, no caso de aquisição de unidade habitacional, o terreno compõe o investimento e seu valor está incluído no limite de repasse da União? **Não se aplica - Proposta de produção habitacional**

O município foi contemplado em 2023 com outras linhas de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que dispõe a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, operadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e de dotações orçamentárias da União? **Não**

Possui projeto básico desenvolvido para as obras propostas, conforme definido no inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021? A informação deverá ser comprovada na fase de contratação, na hipótese da proposta vir a ser selecionada. **Sim**

Possui projeto executivo desenvolvido para as obras propostas, conforme definido no inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021? A informação deverá ser comprovada na fase de contratação, na hipótese da proposta vir a ser selecionada. **Sim**

A proposta atende demandas de povos e comunidades tradicionais, tais como quilombolas e indígenas? **Não**

Se a resposta à questão anterior foi sim, especificar nos campos abaixo:

Não se aplica (a proposta não atende demandas de povos e comunidades tradicionais)

Se foi assinalada a opção - outras - na questão anterior, especificar o tipo de comunidade tradicional, caso contrário preencher o campo com o termo - Não se aplica:

nao se aplica

Caracteres restantes: 500

A proposta é considerada prioritária por conselho municipal ou estadual ou órgão de caráter equivalente? **Sim**

A proposta atende à demanda habitacional decorrente do crescimento demográfico resultante do impacto de grandes empreendimentos de infraestrutura, tais como: usinas, hidrelétricas, portos, aeroportos, rodovias e outros? **Sim**

Se a resposta à questão anterior foi sim, assinalar a situação nos campos abaixo: **Outros**

O município possui termo de ajustamento de conduta - TAC, assinado com o Ministério Público para implementação de ações voltadas a atender à população objeto da intervenção proposta? **Não**

A proposta atende a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população? **Sim**

A proposta atende à população residente em área de conflito fundiário urbano, assim considerado como a disputa pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de instrumento policial ou judicial de interposição de posse, envolvendo famílias de baixa renda, que demandarem a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade? **Sim**

A proposta é em município que tenha sido objeto de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional? **Não**

Se a resposta à questão anterior foi sim, informar no campo abaixo o número da Portaria do MIDR, caso contrário preencha com o texto - não se aplica:

nao se aplica

Caracteres restantes: 500

A proposta atende à população residente em áreas situadas em locais insalubres, tais como: lixões, **Não**

cortiços, palafitas, alagados, mangues, ausência de água potável e esgotamento sanitário?

Se a resposta à questão anterior foi **Não se aplica** sim, assinale a situação nos campos a seguir, caso contrário assinale a opção - não se aplica:

A proposta atende à população residente em áreas sujeitas a situações de risco de vida tais como: erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos; áreas de servidão de redes de energia elétrica, polidutos, linhas férreas e rodovias? **Não**

Se a resposta à questão anterior foi **Não se aplica** sim, assinale a situação nos campos a seguir, caso contrário assinale a opção - não se aplica:

A proposta atende à assentamento precário, compreendendo favelas, cortiços, loteamentos irregulares, conjuntos habitacionais degradados, entre outras situações caracterizadas pela presença de domicílios autoconstruídos ou improvisados e pela ausência ou precariedade de infraestrutura urbana essencial e serviços públicos, cujo projeto de urbanização implique no reassentamento de famílias? **Não**

Se a resposta à questão anterior foi **Não se aplica** sim, assinale a situação nos campos a seguir, caso contrário assinale a opção - não se aplica:

A proposta atende à população residente em áreas situadas em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de proteção permanente (APP), áreas de preservação ambiental (APA), entre outras? **Não**

Se a resposta à questão anterior foi **Não se aplica** sim, assinale a situação nos campos a seguir, caso contrário assinale a opção - não se aplica:

O ente autor da proposta ou município beneficiado concede isenções tributárias para fins de construção ou aquisição de Habitação de Interesse Social (HIS)? **Não**

O Município beneficiado possui lei que assegure condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias da Faixa Urbano 1, contemplando no mínimo 2 (duas) **Sim**

das condições estabelecidas nos
Incisos I a V, do § 13, do art. 6º, da
Lei 14.620, de 13 de julho de 2023?

Declaro que as áreas em que serão **Sim**
construídas ou adquiridas as
unidades habitacionais **NÃO** são
suscetíveis a risco de deslizamento e
alagamento.

Declaração



Declaro que as informações prestadas nesta proposta de habilitação são verdadeiras
Declaro também que estou ciente que o envio da proposta para habilitação do Novo P
para celebração de quaisquer instrumentos jurídicos ou mesmo o repasse de recurso

Detalhar Análise

Histórico

Voltar